



**CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES  
SILGAN DISPENSING SYSTEMS CORPORATION  
(Supplier Code of Conduct – Portuguese)**

A Silgan Dispensing Systems conduz seus negócios de uma maneira da qual nos orgulhamos, e esperamos que você, na qualidade de nosso fornecedor, conduza as suas atividades de forma que tenhamos orgulho de contar com você como fornecedor. Essa obrigação se estende a todas as áreas das nossas atividades, e esperamos que os nossos fornecedores atuem de forma a adotar e respeitar práticas éticas de negócios e negociação justa, os direitos humanos e a segurança do trabalhador, assim como o meio ambiente.

Como pedra fundamental das suas atividades, é seu dever cumprir estritamente todos os regulamentos e leis nas áreas em que você atue. Além disso, é seu dever aderir a este Código de Conduta para Fornecedores. Você deve incorporar estas normas nas suas práticas comerciais, comunicá-las aos seus funcionários, e exigir o mesmo de seus fornecedores.

***Conformidade jurídica e integridade nos negócios.*** A SDS conduz seus negócios de forma justa e honesta em todos os momentos.

- ***Proibição de suborno.*** A SDS não tolera suborno de nenhuma forma, seja direta ou indireta. É dever do fornecedor aderir à Lei sobre Práticas de Corrupção no Exterior dos EUA (U.S. Foreign Corrupt Practices Act, FCPA), independentemente do país onde o fornecedor esteja localizado ou incorporado. Constitui suborno o presente ou entretenimento dado ou recebido com a finalidade de afetar a avaliação de negócios do beneficiário ou influenciar uma decisão de negócios. Embora seja comum refeições ou entretenimentos de negócios rotineiros ou esporádicos serem pagos ou aceitos como cortesia de negócios, é proibido ao Fornecedor oferecer dinheiro, favores, presentes ou entretenimento aos funcionários ou a terceiros da SDS em nome da SDS se o presente tiver ou aparentar ter influência sobre qualquer decisão de negócios.
- ***Negociação justa.*** Devemos sempre negociar de forma justa com os nossos clientes, fornecedores, concorrentes, funcionários e outros. Apoiamos a livre concorrência e não combinaremos fixação de preços nem adotaremos outras práticas anticoncorrenciais. Valorizamos o melhor interesse da SDS e exigimos que todos os funcionários evitem situações em que surjam conflitos de interesses entre interesses pessoais e interesses da SDS. É seu dever respeitar e cooperar com estas políticas e realizar todos os seus negócios e transações comerciais com imparcialidade e integridade.

*Proteção de informações confidenciais.* O compartilhamento de informações confidenciais nos permitirá maximizar os benefícios mútuos na nossa relação. Protegeremos as informações confidenciais do Fornecedor e exigimos as mesmas proteções das informações confidenciais da SDS. Os Fornecedores também devem tomar as providências necessárias para proteger os dados pessoais dos funcionários da SDS fornecidos ao Fornecedor em decorrência da relação comercial do Fornecedor com a SDS.

**Respeito pelos direitos humanos.** É seu dever tratar todos os trabalhadores com dignidade humana e respeito.

- *Proibição de trabalho infantil.* Mais especificamente, você fica proibido de contratar trabalhadores com menos de 15 anos de idade ou com idade inferior à idade mínima legal local para o trabalho ou a escola obrigatória, a que for mais elevada.
- *Proibição de trabalhos forçados.* Você não poderá utilizar nem se beneficiar de trabalho forçado ou compulsório. É proibido o recrutamento, o transporte ou o alojamento de trabalhadores por meio de ameaça ou coerção.
- *Salários justos e condições de trabalho.* Todos os trabalhadores receberão um salário justo, incluindo benefícios, horas extras (se for o caso) e licença remunerada. Os salários serão no mínimo equivalentes ao salário mínimo e aos benefícios legais aplicáveis. As condições da contratação de trabalho dos funcionários devem ser documentadas por escrito e fornecidas ao funcionários [sic] em um formato de fácil compreensão. É dever do Fornecedor cumprir todas as leis relativas a horas de trabalho e todo o trabalho será na base da vontade.
- *Proibição de discriminação.* As decisões de contratação de emprego ou para prestação de serviços devem ser feitas somente com base [sic] nas competências, nas habilidades e no desempenho dos trabalhadores. É estritamente proibida a discriminação com base em raça, sexo, cor, nacionalidade ou origem étnica, religião, idade, orientação sexual, deficiência física ou outra situação protegida por lei aplicável na admissão, promoção, remuneração ou retenção dos funcionários. Não discriminamos e não toleraremos discriminação no emprego, inclusive na prestação de serviços e na progressão de carreira, com base em raça, cor, religião, gênero, origem social ou étnica, idade, estado civil, gravidez, crenças políticas, orientação sexual, filiação sindical ou outra condição proibida pela lei aplicável.
- *Proibição de assédio* Conduta abusiva, de assédio ou ofensiva é inaceitável, seja verbal ou física. Você não poderá tolerar esse tipo de conduta, abuso ou ameaças no local de trabalho.
- *Liberdade de Associação.* O Fornecedor deve reconhecer os direitos dos trabalhadores à livre associação e à negociação coletiva. Os trabalhadores não devem se sentir pressionados a fazer ou não fazer parte de alguma organização.
- *Saúde e segurança dos trabalhadores.* Todos nós compartilhamos a responsabilidade de manter um local de trabalho seguro. O Fornecedor deve proporcionar um ambiente de trabalho seguro e saudável para seus funcionários para prevenir acidentes e ferimentos, inclusive os treinamentos, a manutenção preventiva e os equipamentos de segurança necessários.
- *Minerais de conflito.* O Fornecedor deverá divulgar se está fornecendo à SDS quaisquer metais "3TG" (estanho, tântalo, tungstênio ou ouro) que foram provenientes da República Democrática

do Congo, Angola, Burundi, República Centro-Africana, Ruanda, Sudão do Sul, Tanzânia, Uganda ou Zâmbia.

### ***Qualidade e Segurança.***

Dedicamo-nos a fornecer produtos de segurança para os nossos clientes que prezam pela alta qualidade. É seu dever nos fornecer produtos e serviços que cumpram as leis e especificações aplicáveis, assim como os padrões de qualidade, com cuidado especial nas áreas de qualidade alimentar e produtos médicos.

### ***Cuidado pelo Planeta.***

Temos um compromisso com uma proteção cuidadosa do meio ambiente, inclusive com o uso responsável de matéria-prima. O Fornecedor deve funcionar de forma que reduza o impacto no meio ambiente. Deve, no mínimo, cumprir plenamente a letra e o espírito das leis e dos regulamentos ambientais, inclusive obtendo e mantendo todas as licenças necessárias. O Fornecedor deve medir e acompanhar seu impacto ambiental com o objetivo de melhorar seu desempenho ambiental.

Este Código se aplica a todos os fornecedores que fornecem bens ou serviços à SDS e a todas as suas afiliadas. É responsabilidade do Fornecedor garantir que seus funcionários e fornecedores também cumpram este Código. É também dever do Fornecedor manter registros de negócios transparentes, exatos e completos, de acordo com este Código e disponibilizar os registros à SDS conforme solicitado.

A SDS poderá atualizar esta política a qualquer momento, sem ou com aviso. O Código de Conduta do Fornecedor pode ser encontrado no nosso site em: <https://silgandispensing.com/resources>. Embora seja dever dos Fornecedores se automonitorar e comprovar conformidade com teste Código de Conduta, a SDS poderá auditar os fornecedores ou inspecionar as instalações dos fornecedores para confirmar conformidade. Se você tomar conhecimento de suspeita de violação deste Código, repasse imediatamente essa informação para a SDS: Silgan Dispensing Systems Corporation, 1001 Haxall Point, Suite 701, Richmond, Virginia 23219, EUA: Attn (A/C): Departamento Jurídico ou [agreements@silgandispensing.com](mailto:agreements@silgandispensing.com). A SDS poderá exigir que o Fornecedor implemente medidas corretivas ou poderá encerrar a sua relação comercial com o fornecedor que não cumprir as determinações deste Código. Em caso de dúvidas sobre este Código ou sobre as suas responsabilidades, consulte o seu contato SDS ou o Departamento Jurídico para obter mais informações.

Outubro de 2020